

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

Aquisição até 20.000 Sacos de Cimento de 25kg – 2022/25

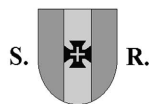
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E EXPLORAÇÃO

CP/3/2022-DRE

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO

“AQUISIÇÃO ATÉ 20.000 SACOS DE CIMENTO DE 25KG – 2022/25”



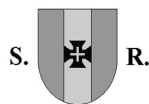
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

Aquisição até 20.000 Sacos de Cimento de 25kg – 2022/25

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 49.º do Código dos Contratos Públicos (CCP):
Todas as referências a normas/homologações e a especificações técnicas nas peças do procedimento devem ser consideradas, para os devidos efeitos, acompanhadas da menção «ou equivalente».

As referências a determinado fabrico ou proveniência, a procedimento específico que caracterize produtos ou serviços prestados por determinado fornecedor, ou a marcas comerciais, patentes, tipos, origens ou modos de produção nas peças do procedimento devem ser consideradas, para os devidos efeitos, acompanhadas da menção “ou equivalente”



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

Aquisição até 20.000 Sacos de Cimento de 25kg – 2022/25

ÍNDICE

1. OBJETO DO CONCURSO	5
2. ENTIDADE ADJUDICANTE E ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR	5
3. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS	5
4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	5
5. PROPOSTA	6
6. ASSINATURA ELETRÓNICA	6
7. REQUISITOS PARA OS FICHEIROS DAS PROPOSTAS	7
8. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES	7
9. NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
11. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	8
12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	8
13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE	8
14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
15. CONSULTA PRELIMINAR	12

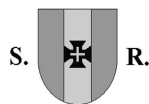
ANEXOS

ANEXO 1	MODELO DE DECLARAÇÃO (ANEXO I-M)
ANEXO 2	MODELO DE DECLARAÇÃO (ANEXO II-M)
ANEXO 3	MODELO DA PROPOSTA BASE E LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS
ANEXO 4	CONSULTA PRELIMINAR



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

Aquisição até 20.000 Sacos de Cimento de 25kg – 2022/25



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

Aquisição até 20.000 Sacos de Cimento de 25kg – 2022/25

Programa do Procedimento

1. OBJETO DO CONCURSO

O presente procedimento segue a tramitação do Concurso Público, nos termos do disposto nos artigos 130.º a 154.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), conjugado com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atual, e o seu objeto consiste, de acordo com as cláusulas técnicas do caderno de encargos, na “Aquisição até 20.000 Sacos de Cimento de 25Kg”, pelo período de 36 meses.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE E ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

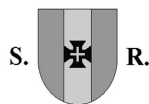
A entidade adjudicante é a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas – Direção Regional de Estradas, tendo a decisão de contratar sido tomada pelo senhor Diretor Regional de Estradas.

3. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri do procedimento.

4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Programa do Procedimento aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual e legislação complementar.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

Aquisição até 20.000 Sacos de Cimento de 25kg – 2022/25

5. PROPOSTA

5.1 A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Documento referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, e que constitui o Anexo 1 ao presente programa do procedimento;
- b) Lista de preços unitários, utilizando o formulário do Anexo 3 a este programa do procedimento e que deverá cumprir o disposto no artigo 60.º do CCP;

5.2 Os documentos que constituem a proposta devem nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar. Para o efeito, o concorrente deverá juntar os documentos necessários para comprovar a existência de poderes para obrigar do(s) assinante(s) (certidão do registo comercial, procuração ou outro documento de mandato equivalente).

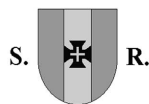
5.3 Todos os preços deverão ser expressos em euros, em algarismos e não incluirão o IVA. Quando os preços sejam indicados também por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os indicados em algarismo. Aos valores apresentados acresce o IVA à taxa legal em vigor.

5.4 Os preços totais apresentados terão um máximo de 2 casas decimais e os preços unitários terão um máximo de 3 casas decimais.

6. ASSINATURA ELETRÓNICA

Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, nomeadamente nos artigos 54.º e 68.º:

- a) Cada um dos documentos que constitui a proposta deve, antes do carregamento na plataforma e subsequente submissão, estar já assinado com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos das alíneas seguintes;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

Aquisição até 20.000 Sacos de Cimento de 25kg – 2022/25

- b) Os documentos elaborados ou preenchidos pelos concorrentes devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais;
- c) Os documentos eletrónicos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, designadamente, certidões, certificados ou atestados, devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica das entidades competentes ou dos seus titulares, não carecendo de nova assinatura por parte do concorrente que os submete;
- d) Os documentos que sejam cópias eletrónicas de documentos físicos originais emitidos por entidades terceiras, podem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica do concorrente que o submete, atestando a sua conformidade com o documento original;
- e) Nos documentos eletrónicos cujo conteúdo não seja suscetível de representação como declaração escrita, incluindo os que exigem processamento informático para serem convertidos em representação como declaração escrita, designadamente, processos de compressão, descompressão, agregação e desagregação, (ex: ficheiro em formato .ZIP), a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem;
- f) Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

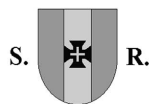
O não cumprimento do disposto no n.º anterior é causa de exclusão da proposta.

7. REQUISITOS PARA OS FICHEIROS DAS PROPOSTAS

Outros documentos para além dos exigidos, deverão ser apresentados em ficheiro distinto.

8. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

Aquisição até 20.000 Sacos de Cimento de 25kg – 2022/25

9. NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas não serão objeto de negociação.

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica acinGOV, até às **17h00m**, do 18.º dia a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República.

11. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo da obrigação de manutenção das propostas será de 120 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

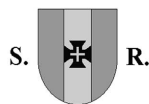
12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será feita de acordo com o critério da **proposta economicamente mais vantajosa** para a entidade adjudicante, na modalidade do monofator, de acordo com o qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço.

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 No caso de haver propostas com o mesmo valor, o desempate será efetuado por intermédio de um sorteio nos seguintes termos:

- a) No dia, local e hora marcada, o sorteio começará com a verificação da identificação dos representantes dos concorrentes, pelos elementos do Júri;
- b) Se não estiverem presentes os representantes de todos os concorrentes, aguardar-se-á um período de 15 minutos, findo o qual será considerada falta de comparência do concorrente que não se fizer representar. Ainda que nenhum dos concorrentes se faça representar o



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

Aquisição até 20.000 Sacos de Cimento de 25kg – 2022/25

sorteio será sempre realizado na presença dos membros do Júri e do Diretor Regional de Estradas;

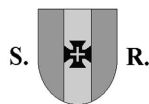
- c) De seguida, à vista de todos os presentes, o Presidente do Júri escreverá a designação de cada concorrente com proposta em situação de empate, cada um numa folha de papel. As folhas de papel devem ser de igual cor, tamanho e espessura e deverão ser dobradas de igual forma;

As folhas de papel são colocadas numa bolsa opaca e são agitadas. Um dos presentes, escolhido aleatoriamente, que não o Presidente do Júri, tira um dos papéis da bolsa e lê em voz alta e mostra a designação do concorrente. O desempate será favorável à proposta desse concorrente e havendo mais propostas empatadas proceder-se-á da mesma forma para estabelecer a ordenação das restantes propostas. Deverá ser lavrada Ata, assinada por todos os presentes.

13.2 Preço anormalmente baixo

Considera-se ainda, para efeitos da alínea e) do n.º 2 do citado artigo 70.º que uma proposta apresenta um **preço anormalmente baixo**:

- a) Quando for, em 20% ou mais, inferior ao valor médio das **propostas admitidas**, não se contabilizando para esse efeito todas as propostas com preço superior ao preço base
- b) Quando, da aplicação da regra do número anterior, resultar a contabilização de 4 ou mais propostas para o cálculo do referido valor médio, não será também contabilizada para esse efeito a proposta de preço mais baixo (ou uma das propostas de preço mais baixo no caso de terem sido apresentadas mais do que uma proposta com esse mesmo valor).
- c) Sempre que não seja possível aplicar os critérios referidos nos números anterior, considera-se que o preço resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando for, em 20% ou mais, inferior ao preço base.



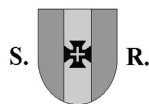
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

Aquisição até 20.000 Sacos de Cimento de 25kg – 2022/25

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Ao adjudicatário, aquando da notificação da adjudicação, serão solicitados os seguintes documentos de habilitação:

- a) Identificação completa das pessoas que vão assinar o contrato, com junção dos documentos que atribuem poderes para o efeito;
- b) Documento comprovativo atualizado de se encontrar regularizada a sua situação contributiva para a segurança social ou código de acesso à mesma por via eletrónica;
- c) Declaração comprovativa atualizada de que tem a sua situação tributária regularizada, passada pela Repartição de Finanças da sede do contribuinte, ou código de acesso à mesma por via eletrónica;
- d) Certidão do Registo Comercial ou senha de acesso à Certidão Permanente;
- e) Documento comprovativo de que os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da empresa e que se encontrem em efetividade de funções, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, não foram condenados por sentença transitada em julgado pela prática de algum dos crimes enunciados nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (CCP);
- f) Certificado do registo criminal da empresa;
- g) Última Declaração de Rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira (se aplicável);
- h) Última Declaração de Rendimentos de Retenções de Residentes (modelo n.º 10) e DMR;
- i) Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES) (se aplicável);
- j) Anexo R do IVA da última declaração periódica do IVA;
- k) Se o adjudicatário considerar que não preenche os requisitos para apresentação de algum ou alguns dos documentos referidos nas alíneas de g) a i), da presente lista, deverá obrigatoriamente apresentar declaração sob compromisso de honra que refira expressamente essa situação;
- l) Anexo II-M (Anexo 2);
- m) Original do documento de identificação bancária da conta para onde serão efetuados os pagamentos. Este documento deverá ser emitido, carimbado e assinado pelo Banco;
- n) Fotocópia do cartão de pessoa coletiva;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

Aquisição até 20.000 Sacos de Cimento de 25kg – 2022/25

- o) Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, Direção Regional de Estradas o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa;

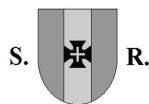
14.2 Prazo para a apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário e para supressão de irregularidades:

- a) Após a receção da notificação da adjudicação, o adjudicatário terá um prazo de cinco (5) dias úteis para apresentar, na plataforma eletrónica, os documentos de habilitação solicitados através daquela comunicação;
- b) O prazo para o adjudicatário suprir irregularidades detetadas nos documentos apresentados é de três (3) dias.
- c) O prazo para apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por solicitação do adjudicatário ao órgão competente para a decisão de contratar, por uma única vez, por um período não superior a cinco (5) dias

14.3 Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

14.4 Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

14.5 Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos previstos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP e na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

Aquisição até 20.000 Sacos de Cimento de 25kg – 2022/25

15. CONSULTA PRELIMINAR

De modo a dar cumprimento ao disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 35º A do CCP, juntamos no Anexo 4 toda a documentação associada à consulta preliminar ao mercado.

Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas
Direção Regional de Estradas